



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Execução 2024/Centro de Processamento de Despesas/SIIP/PCMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 92389226 - PCMG/SIIP/CPD/EXECUÇÃO2024

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Identificação do processo e solicitante** Número do processo SEI!: [1510.01.0158570/2024-68](#)

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Diretoria/Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA POLICIAL

2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Responsável Técnico: Ricardo de Oliveira Martins

MASP: 4581161

E-MAIL: cpd.siip@pcivil.mg.gov.br

Tel. (31)33301434

Ordenador de Despesas: Aline Cristina Corrêa Gomes

Masp. 1.363.350-8

E-mail: aline1cristina@gmail.com

Tel: (31) 3330-1487

II- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)**

A Superintendência de Informações e Inteligência Policial/SIIP, atualmente encontra-se com contratos do Software IBM I2 Notebook Notebook, em vigor, entretanto face a eficiência do software e a continuidade da Expansão do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro, em andamento, outras unidades manifestaram o interesse na ferramenta, buscando recursos para aquisição e equipar suas delegacias com o setor específico para investigação dessa modalidade de crime.

A quantidade a ser adquirida serão de 4 (quatro) softwares, para atendimento dessas demandas que vem aportando na unidade, como a ferramenta não possui um custo barato, cada unidade beneficiária terá um software para atendimento das demandas o que já é mais do que suficiente.

A Aquisição do Software IBM I2 Analyst's Notebook, visa contribuir para redução das práticas criminosas, lavagem de dinheiro, corrupção e improbidade administrativa, além de corroborar as estratégias do Governo Federal, especialmente do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como do Governo do Estado de Minas Gerais, de planejar e executar políticas públicas que propiciem o combate sistêmico ao crime organizado, proporcionando a produção de provas qualificadas e a contenção das organizações criminosas, recuperando importantes ativos desviados dos cofres públicos.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como escopo assegurar a viabilidade técnica para a aquisição da licença do software I2 Analysts Notebook, para atender demandas de delegacias de polícia em razão da expansão do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro. Por ser uma das ferramentas primordiais para os laboratórios o recurso está sendo assegurado por meio de recursos de emendas parlamentares e de convênios (TDCO), Fundo a Fundo para aquisição das ferramentas e estão de acordo com o planejamento orçamentário do plano plurianual de Ação Governamental - PPAG 2024-2027.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A Contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Deve-se avaliar requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de investimento constante na capacitação dos Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro, ação que demanda superar o desafio que é acompanhar a evolução tecnológica que se verifica em ciclos cada vez menores. Bem como estar à frente das organizações criminosas requer investimentos em tecnologia e treinamento das equipes de investigadores.

Temos como requisito uma solução que seja de fácil implantação e ao mesmo tempo avançada em recursos tecnológicos que possam ser atualizadas sem grandes complexidades, e garanta um processo de atualização e integração de forma modular e permanente. Que tenha operação garantida por meio de licenciamento perpétuo e condições de segurança certificados por entidades idôneas e de reconhecimento de classe mundial.

Os requisitos de continuidade do negócio é fator condicionante para qualificar e garantir que os serviços estejam com disponibilidade de forma constante que impeça interrupção não planejada, dessa forma, os serviços de suporte contínuo devem estar contemplados para no mínimo 12 meses podendo ser prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

REQUISITOS LEGAIS - A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- c) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação. d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- e) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns. f) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

III- PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

De acordo com a Resolução Seplag/CGE 9447 de 15 de Dezembro de 2015 a Administração utilizará de pesquisa de preços , tendo como base orçamentos de fornecedores. A pesquisa de uma solução integrada de inteligência está relacionada com as alternativas existentes, em especial as já consolidadas pelas organizações de investigação.

O Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro faz parte de uma rede nacional denominada REDE LAB-LD/MJ, instalado por meio de convenio do banco Central e Banco do Brasil em maio de 2006, dentro da estrutura do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI, da Secretaria Nacional de Justiça – SNJ. Esse fato contribui para uma seleção natural dos fornecedores que se provaram ao longo do tempo e que demonstram ter as condições técnicas e financeiras para garantir que as necessidades dos LAB-LD sejam atendidas.

Considerando que as operações dos LAB-LD são semelhantes, temos como afirmar que a solução desejada cumpre os requisitos funcionais desejados e no tocante aos aspectos financeiros, são reconhecidos publicamente os investimentos realizados e que guardam paridade de acordo com os recursos contratados. Vale ressaltar que cada LAB-LD bem como as demais organizações como as PC's Estaduais, Ministérios Públicos, possuem suas peculiaridades e que podem requerer investimentos e soluções específicas mas no geral ou por semelhança uma pesquisa de mercado dentro desse universo é reconhecida como válida dado o caráter de segurança e especialização no uso dessa tecnologia. Razão qual, foram avaliadas soluções adotadas por órgãos similares à PCMG.

PESQUISA DE PREÇOS I2 ANALYSTS NOTEBOOK

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
OWL 4TECH	4	R\$ 83.000,00	R\$332.000,00
VIA APPIA	4	R\$ 80.665,72	R\$ 322.622,88
AIMART	4	R\$ 84.565,00	R\$ 338.260,00

2.Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Com base nos preços levantamentos o valor da Contratação de acordo com a Mediana será de R\$ 322.622.88(trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

3.Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

1. O software a ser adquirido já é muito utilizados pelos Laboratórios de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro, praticamente em todo estado nacional . Nos laboratórios em Minas Gerais já fazemos o uso dele a bastante tempo, todos os laboratórios que estão sendo criados é feita a recomendação para aquisição do I2 Analyst's Notebook.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
I2 Analyst's Notebook Concurrent User License + SW Subscription & Support 12 Months	Maior segurança, precisão e eficiência no levantamento de dados	Não foi observado nenhum risco para a contratação, tendo em vista que esse software já foi adquirido anteriormente e sua eficiência já foi comprovada.

IV– DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

(art. 6º, VII)

Licenças do Software I2 Analyst's Notebook Concurrent User License + SW Subscription & Support 12 Months. É uma Ferramenta utilizada no processo de análise e investigação, propicia análise de dados em forma de diagramas, integrando-se com ferramentas de geoprocessamento para o mapeamento das informações gerenciais e, assim, tem possibilitado a criação de várias bases de dados de análise e investigação, contemplando a possibilidade de alimentação automática de dados advindos de várias fontes de informação. Dentre outras funcionalidades, podem ser incorporados quaisquer dados que possam ser considerados importantes e pertinentes à atividade policial ou informações gerenciais úteis à tomada de decisões.



2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A contratação da prestação do serviço de fornecimento de software não será parcelada.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não foi localizado contratações correlatas.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

A definição da demanda pela solução que tela, origina-se na premente necessidade das áreas de negócios, aqui representadas pelo Laboratórios de Investigação à Lavagem de Dinheiro . São recursos primordiais para garantir a continuidade das operações que precisam ser fortalecidas com recursos modernos de inteligência para que sejam alcançados os resultados pretendidos conforme alinhamento no Planejamento Estratégico de 2024-2027

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Conforme será descrito no Termo de Referência a fiscalização da contratação ficará a cargo de uma equipe devidamente designada pela Contratante para fiscalizar todos os parâmetros que será fornecidos na entrega do objeto, além de acompanhar quaisquer problemas físicos ou lógicos por ventura encontrados durante a execução do software.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Com referência aos impactos ambientais decorrente do uso da solução desejada não é geradora de resíduos sólidos ou contaminantes ou mesmo gastos excessivos de energia. Dessa forma, o impacto de danos ambientais não foi elencado como fator relevante e não pode ser mensurado de forma prática, mas podemos afirmar que estão dentro das condições de boas práticas e regulares com os normativos definidos pelo Parecer n. 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

(art. 6º, XIII)

Essa contratação contribuirá par conferir maior efetividade e constância às ações para o combate ao Crime Organizado e vai em muito aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelos entes públicos para a comunidades e a sociedade civil. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada. Em cumprimento ao disposto no art. 6º, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

ASSINATURAS:

Ricardo de Oliveira Martins/4581161

Aline Cristina Correa Gomes/ 13633508

Responsável Técnico e Ordenador de Despesas

Responsável Técnico e Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Oliveira Martins, Inspetor Adjunto de Investigadores**, em 05/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Correa Gomes, Técnico Assistente de Polícia Civil**, em 05/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92389226** e o código CRC **47CAB8A3**.